



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG**

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.164/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG A EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de melhoramento de iluminação pública no município.

ARTIGO 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cz\$ 2.279.157,71 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete cruzados e setenta e um centavos), a título de "Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor" e a ser integralizada da seguinte forma:

- 01 parcela no valor de Cz\$ 759.719,24 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezanove cruzados e vinte e quatro centavos), com vencimento em 31-01-89.
- 08 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de Cz\$ 189.929,81 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove cruzados e vinte e nove centavos), devendo a primeira ser paga em 28-02-89.

tudo de acordo e após assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG**

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

(Continuação ...)

*Parágrafo Único: A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG  
caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, pa-  
ra que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instru-  
mento mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.*

*ARTIGO 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas todas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de dezembro de 1988*

  
Ajax Barcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Donizeti Coelho de Melo  
SECRETÁRIO

arm/GP.